



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PLACAR

Publicado em

06 ABR. 2010

Lei nº 1.599/10, de 05 de abril de 2010.

Publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de avisos da Prefeitura
de Silvânia (GO). *(Assinatura)*

Adm

“Autoriza a desafetação e doação de
área pública e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária de área pública, localizada no Park Residencial Anchieta, a Área Institucional, contendo a área total de um mil, oitocentos e oitenta e sete vírgula setenta metros quadrados (1.887,70 m²). “Frente para a Avenida Dom Bosco, medindo vinte e quatro (24,00) metros; fundo confrontando com Espólio de Benedito Vieira da Silva, medindo trinta e três vírgula de (33,10) metros; lado direito confrontando com Espólio de Benedito Vieira da Silva, medindo setenta e quatro (74,00) metros, lado esquerdo confrontando com área do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, medindo sessenta (60,00) metros e sete vírgula cinqüenta (7,50) metros e com a Rua Nove de Julho, medindo quatorze vírgula cinco (14,05) metros”, configurando como proprietário o Município de Silvânia.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área pública municipal desafeta para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com a finalidade de construção da sede do INSS, contendo o total de um mil, trezentos e setenta e três vírgula cinqüenta um metros quadrados (1.373,51 m²).

Art. 3º. A doação realizada na presente lei, ficará revogada, se dentro do prazo de 5 (cinco) anos não for realizada a edificação para a qual está destinada a área doada.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos especiais adicionais, caso necessários, para cobertura das despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal